

Prefeitura Municipal de João Monlevade

27 MAI 1977
SECRETOR
16
MAYOR



LEI Nº 445, DE 19 DE MAIO DE 1.977

Recebi dia 20/5/77
as 13:00 horas
F. Silva

"Autoriza o Executivo Municipal a receber imóveis em doação".

O Povo do Município de João Monlevade, por seus representantes, decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação, da Companhia Siderúrgica Belgo Mineira, sem ônus para a Prefeitura, os imóveis abaixo relacionados:

a- Lote nº 32, com a área de 475,00 m² (quatrocentos e setenta e cinco metros quadrados), situado na Avenida Contorno, nesta cidade de João Monlevade, bem como uma casa de residência nele construída, medindo 94,55 m² (noventa e quatro metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados), dividindo pela frente com a citada Avenida, pelos lados com os lotes números 02 e 30, e pelas fundos com o lote número 04;

b- Lote nº 36, com a área de 638,00 m² (seiscentos e trinta e oito metros quadrados), situado na rua das Hortências, nesta cidade de João Monlevade, dividindo pela frente com a citada rua, pelos lados com os lotes números 34 e 38, e pelas fundos com o lote número 25;

c- Lote nº 26, com a área de 642,00 m² (seiscentos e quarenta e dois metros quadrados), situado na rua das Hortências, nesta cidade de João Monlevade, dividindo pela frente com a citada rua, pelos lados com os lotes números 24 e 28, e pelas fundos com o lote número 34.

Art. 2º - As despesas decorrentes de documentação e legalização das doações acima referidas correrão pela Prefeitura, à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, aos 19 de maio de 1.977.

Registrado e publicado em
19 de maio de 1.977.

Antonio Gonçalves
ANTÔNIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Dir. de Administração.

